



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Ao recém-formado, com inscrição provisória, será fornecida cédula profissional provisória, que lhe dará direito ao exercício da profissão pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante solicitação, contado da data da colação de grau, quando Cirurgião-Dentista, ou data da formatura, para os demais profissionais, **conforme disposto na RESOLUÇÃO CFO-257, de 24 de agosto de 2023, o certificado também deve seguir os critérios citados nesta resolução.**

Os profissionais que estiverem em fase de registro, que não estejam quites com suas obrigações financeiras e terão o processo cancelado conforme o artigo 2º da resolução CFO:

“Art. 2º. Os Conselhos Federal e Regionais estabelecerão, obrigatoriamente, nos processos em tramitação prazo máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento de suas exigências.

§ 1º. Caso os interessados não atendam as exigências nos prazos estabelecidos, o pleito deverá ser indeferido e o processo arquivado.

§ 2º. O processo somente poderá ser desarquivado mediante requerimento específico e novo recolhimento de taxas.”

Expirando o prazo de 6 meses, a referida inscrição será **cancelada**, ficando o profissional irregular com a Autarquia e sujeito à comissão de Fiscalização e Ética Profissional.

Caso a inscrição definitiva não seja solicitada no prazo estipulado, o profissional pagará nova taxa de inscrição. Portanto durante o período da vigência da inscrição provisória, orientamos que seja providenciada a inscrição definitiva, assim que obter o diploma original da faculdade.

Por fim informamos que este termo foi elaborado ao profissional que solicita a inscrição provisória, e o mesmo está ciente que ao assinar a ficha de inscrição a validade será de 6 meses, conforme as orientações citadas acima.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Data: ____ / ____ / ____

Nome do Acadêmico:

Assinatura do Acadêmico: